



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1276/2007 213/07

Campo Mourão, 15/05/07 Horas 16:15

Elis
PROTÓCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

16/05/2007

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>21 105 107</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando informações quanto à possibilidade de ser disponibilizado um “Curso de Jardinagem Ambiental” para os funcionários do Poder Executivo que trabalham com as plantas do Município, bem como, para os interessados em convênio com a Escola Comunitária de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA:

Técnicas orgânicas de cultivo e uso de plantas ornamentais nativas podem ser ensinadas aos servidores municipais que trabalham diretamente com as plantas que embelezam nosso Município, bem como a todos aqueles que têm



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

interesse em aprender uma nova profissão. O curso de jardinagem ambiental pode ser oferecido aos participantes em convênio com a Escola Comunitária de Campo Mourão, através dos próprios agrônomos da Prefeitura ou professores especialistas na área.

O tema das aulas deve ser todo voltado à biodiversidade, com resgate e valorização das plantas ornamentais nativas entre outras abordagens.

O curso deve ser dividido em teoria e prática. Uma aula prática, por exemplo, no Horto Municipal Pioneiro Pedro Ovídio Pereira, onde a Prefeitura cultiva diversas plantas e flores que abastecem os jardins públicos da cidade, e nossos belos canteiros.

A Secretaria do Meio Ambiente pode preparar uma apostila com dicas para produção do composto (adubo) orgânico, uso racional de água nas irrigações e preparo de soluções alternativas de combate a pragas. Por exemplo, para evitar desperdício de água, a irrigação deve ser feita em determinados horários do dia em que a planta possa aproveitar melhor o recurso.

Os participantes podem aprender também como preparar estacas, canteiros e transplantes de mudas. As vantagens de compor jardins com petúnia perene, lantana, manacá, caliandra e outras espécies ornamentais da flora brasileira podem ser repassadas aos alunos. Estas plantas favorecem toda uma cadeia de fauna, como borboletas, pássaros e abelhas, que se alimentam e espalham as espécies pela cidade, enriquecendo desta forma a biodiversidade local.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1276</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/05/2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312